



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, por intermédio do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de **Brigadista, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada** para atuação em Manejo Integrado do Fogo, com lotação em **Cavalcante, Goiás**, de acordo com o regime jurídico instituído pela Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e suas respectivas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

11. O processo seletivo simplificado será realizado pelo Centro Especializado Prevfogo e suas unidades estaduais.
12. Tornar-se-ão públicas retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.
13. O(a) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) com fundamento no inciso I do art. 12 da Lei nº 7.957/1989, para exercer atividades de manejo integrado do fogo, por um período de até 02 (dois) anos, prorrogável por até 01 (um) ano, vedada a reconstrução pelo período estipulado na Lei nº 7.957/1989, alterada pela Medida Provisória nº 1.239/2024, obedecendo ao interesse da administração pública. No que tange à direitos, deveres, vedações e demais disposições complementares aplicáveis ao servidor temporário contratado observar-se-ão os dispositivos pertinentes da Lei nº 8.745/1993.
14. O Processo Seletivo compreenderá duas etapas de caráter eliminatório e classificatório:
 - 1.4.1. 1ª Etapa: Avaliação curricular de caráter classificatório;
 - 1.4.2. 2ª Etapa: Análise da vida pregressa funcional do candidato, objetivando verificar eventuais faltas funcionais ou crimes atinentes às atribuições de cargo ou função pública anteriormente exercida e pelo qual tenha sido julgado e penalizado, de caráter eliminatório.
15. Considerando a natureza das atribuições das funções, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao processo seletivo.
16. Os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS FUNÇÕES:

- 2.1. Função: **Brigadista Pronto Emprego de Manejo Integrado do Fogo**
- 2.1.1 Requisitos específicos:
 - a) Ser alfabetizado;
 - b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

c) Apresentar o Certificado do Curso de Formação de Brigadas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais ministrado pelo Ibama ou ICMBio.

2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber), adicional de insalubridade e seguro de acidentes pessoais.

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.1.5 Atribuições:

- a) Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como prevenção, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;
- b) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual – EPI e cumprir todas as normas de segurança;
- c) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- d) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe de Esquadrão;
- e) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022, que regulamenta a utilização, aquisição e a gestão de veículos oficiais próprios ou locados, no âmbito do Ibama;
- f) Realizar a limpeza, manutenção e a conservação das instalações destinadas à base da brigada;
- g) Realizar a limpeza e manutenção de equipamentos e ferramentas, mantendo-os em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- h) Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas a queimadas e incêndios florestais, para o público em geral e, em especial, às comunidades atendidas pelo Programa de Brigadas Federais, apoiando as localidades que não possuem brigadas contratadas fora do período crítico de incêndios;
- i) Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;
- j) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- k) Apoiar e executar queimas controladas ou prescritas, apoiando as localidades que não possuem brigadas contratadas fora do período crítico de incêndios florestais;
- l) Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;
- m) Combater os incêndios florestais, cumprindo as técnicas e os procedimentos de segurança;
- n) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- o) Disseminar conhecimentos sobre o Manejo Integrado do Fogo, em sintonia com a Lei 14.944/2024, nas diversas instâncias governamentais e da sociedade civil organizada, visando promover ações de reflexão e percepção do fogo como parte integrante de sistemas ecológicos, econômicos e socioculturais;
- p) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- q) Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama;
- r) Realizar exercícios físicos nos horários em que não estiver realizando outras atribuições, buscando manter o condicionamento físico compatível à função.

2.2. **Função: Brigadista Chefe de Esquadrão Pronto Emprego de Manejo Integrado do Fogo**

2.2.1 **Requisitos específicos:**

- a) Ser alfabetizado;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
- c) Apresentar o Certificado do Curso de Formação de Brigadas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais ministrado pelo Ibama ou ICMBio;

2.2.2 Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B ou superior.

2.2.3 **Remuneração mensal:** R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

2.2.4 **Vantagens:** Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber), adicional de insalubridade e seguro de acidentes pessoais.

2.2.5 **Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.2.6 **Atribuições:**

- a) Coordenar as atividades do Esquadrão;
- b) Elaborar o Plano de Trabalho do Esquadrão;
- c) Coordenar e designar os Brigadistas para execução das atribuições descritas no item 2.1.5, especialmente os subitens: a, e, f, g, h, i, j, k, l;
- d) Acionar o esquadrão sob sua responsabilidade para atendimento e combate a incêndios florestais;
- e) Solicitar ao Chefe de Brigada os reforços necessários para a extinção dos incêndios florestais sob sua responsabilidade;
- f) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- g) Combater os incêndios florestais cumprindo com as técnicas e procedimentos de segurança;
- h) Preencher, de maneira física ou digital, o Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais – ROI, preferencialmente a cada combate, e os formulários relativos aos Planos de Queima, preferencialmente a cada execução;
- i) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassá-las ao Chefe de Brigada;
- j) Zelar pela ordem e disciplina do Esquadrão sob sua responsabilidade;
- k) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- l) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em relação a combates, deslocamentos em veículos, utilização de equipamentos e ferramentas e dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs pelos Brigadistas;
- m) Informar ao Chefe de Brigada as atitudes e os procedimentos de Brigadistas que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;
- n) Apoiar o Chefe de Brigada no controle da frequência do seu Esquadrão;
- o) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe da Brigada;
- p) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da Brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama e em conformidade com a Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022, que regulamenta a utilização, aquisição e a gestão de veículos oficiais próprios ou locados, no âmbito do Ibama;
- q) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;

- r) Disseminar conhecimentos sobre o Manejo Integrado do Fogo, em sintonia com a Lei 14.944/2024, nas diversas instâncias governamentais e da sociedade civil organizada, visando promover ações de reflexão e percepção do fogo como parte integrante de sistemas ecológicos, econômicos e socioculturais;
- s) Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama;
- t) Realizar exercícios físicos nos horários em que não estiver realizando outras atribuições, buscando manter o condicionamento físico compatível à função.
- u) Realizar todas as atividades dos Brigadistas, quando necessário;
- v) Substituir o Chefe de Brigada, na sua ausência, quando convocado.

2.3. Função: **Brigadista Chefe de Brigada Pronto Emprego de Manejo Integrado do Fogo**

2.3.1. Requisitos específicos:

- a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
- c) Apresentar o Certificado do Curso de Formação de Brigadas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais ministrado pelo Ibama ou ICMBio;
- d) Aptidão/conhecimento em coordenação de equipes;

2.3.2. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B ou superior.

2.3.3. Remuneração mensal: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

2.3.4. Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber), adicional de insalubridade e seguro de acidentes pessoais.

2.3.5. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.3.6. Atribuições:

- a) Executar as atividades administrativas referentes à Brigada;
- b) Coordenar e supervisionar as atividades da Brigada e dos Chefes de Esquadrão;
- c) Supervisionar a execução dos Planos de Trabalho da Brigada;
- d) Determinar as escalas de trabalho dos Esquadrões;
- e) Zelar pela ordem, disciplina e segurança da Brigada;
- f) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama;
- g) Manter comunicação constante com o Supervisor de Brigadas e a Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- h) Representar a Brigada frente a instituições locais, em alinhamento com o Coordenador do Prevfogo na UF;
- i) Receber as demandas internas e externas de trabalho da Brigada, definir prioridades e providenciar o atendimento;
- j) Solicitar apoio aos órgãos e instituições locais para o desempenho das atividades da Brigada, quando for o caso;
- k) Solicitar apoio técnico e operacional à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- l) Cumprir e fazer cumprir a jornada e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- m) Controlar a frequência da Brigada e encaminhar a documentação à Coordenação Estadual ou Regional

do Prevfogo/Ibama;

- n) Fazer os procedimentos necessários para corrigir atitudes de Brigadistas e Chefes de Esquadrão que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;
- o) Fazer o controle de todos os materiais e equipamentos da Brigada;
- p) Fazer uso dos sistemas de gerenciamento de incêndios florestais, tais como monitoramento de focos de calor e programas simplificados de geoprocessamento;
- q) Elaborar e encaminhar relatórios e demais documentos técnicos relativos à Brigada, utilizando, entre outras fontes, dados de campo fornecidos pelos Chefes de Esquadrão;
- r) Supervisionar e orientar o preenchimento dos ROIs pelos Chefes de Esquadrão;
- s) Inserir os ROIs no Sistema Nacional de Informações sobre Fogo – Sisfogo ou encaminhá-los à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- t) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022, que regulamenta a utilização, aquisição e a gestão de veículos oficiais próprios ou locados, no âmbito do Ibama;
- u) Indicar à Coordenação Estadual ou Regional os Brigadistas e Chefes de Esquadrão com aptidão para conduzir a viatura e providenciar os documentos e procedimentos para a emissão de autorização pelo Ibama, quando necessário;
- v) Coordenar e escalar os Brigadistas e Chefes de Esquadrão para conduzir a viatura, desde que possuam habilitação e autorização do Ibama;
- w) Coordenar, supervisionar e/ou determinar aos Chefes dos Esquadrões a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como prevenção, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;
- x) Determinar e supervisionar o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pela Brigada;
- y) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- z) Disseminar conhecimentos sobre o Manejo Integrado do Fogo, em sintonia com a Lei 14.944/2024, nas diversas instâncias governamentais e da sociedade civil organizada, visando promover ações de reflexão e percepção do fogo como parte integrante de sistemas ecológicos, econômicos e socioculturais;
- aa) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- bb) Coordenar e/ou apoiar atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama;
- cc) Realizar exercícios físicos nos horários em que não estiver realizando outras atribuições, buscando manter o condicionamento físico compatível à função.
- dd) Realizar as atividades dos Brigadistas e Chefes de Esquadrão, quando necessário;
- ee) Designar brigadista para assumir o comando do Esquadrão na ausência do Chefe de Esquadrão;
- ff) Designar Chefe de Esquadrão responsável pela condução da brigada na sua ausência.

3. DAS VAGAS:

Brigadista Chefe de Brigada Pronto Emprego de Manejo Integrado do Fogo	01 (uma)
Brigadista Chefe de Esquadrão Pronto Emprego de Manejo Integrado do Fogo	02 (duas)
Brigadista Pronto Emprego de Manejo Integrado do Fogo	12 (doze)

3.1. Todos os inscritos concorrerão para a função de Brigadista **Pronto Emprego de Manejo Integrado do Fogo**. A definição daqueles que serão contratados como Chefe de Brigada e Chefe de Esquadrão será com base na classificação final e requisitos de cada função.

3.2 Durante o processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher a Declaração de Cumprimento de Requisitos para a função de Brigadista Chefe de Brigada – Anexo 4, afirmando possuir os requisitos específicos para desempenhar a referida função.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições designadas, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche **todos** os requisitos exigidos.

5.2 A inscrição será **gratuita**, vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

5.3 A inscrição será realizada no período de **26 e 27 de novembro de 2024, das 09h às 12h e das 14h às 17h, no Parque Municipal do Lavapés na cidade de Cavalcante - Goiás.**

5.3.1 A inscrição é **prioritária** a remanescentes Quilombolas.

5.4 O(a) candidato(a) deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição – Anexo 1, digitada ou em letra de forma legível, a Ficha de Avaliação Curricular – Anexo 2, preenchida e com seus devidos comprovantes, a Declaração de Cumprimento de Requisitos para a função de Brigadista Chefe de Brigada Pronto Emprego de Manejo Integrado do Fogo - Anexo 4 e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- c) Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE que conste o número do título de eleitor;
- e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral (obtida em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas;
- g) Comprovante de residência atual, com o nome do(a) candidato(a) (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” - Modelo Anexo 3 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai.

5.5 O(a) candidato(a) é responsável pelas informações fornecidas na inscrição, que deverão ser comprovadas, quando solicitado.

5.6 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.

5.7 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e/ou fora do prazo.

5.8 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.4 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.

5.9 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas por seu procurador no

ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.4, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

6.1 A avaliação curricular dos candidatos será realizada por uma Comissão de servidores nomeados pela Coordenação-Geral do Prevfogo e/ou pelo Superintendente do Ibama no estado, ouvido o responsável pela equipe do Prevfogo no estado.

6.2 O currículo, de que trata o item 1.4.1, deverá ser preenchido conforme modelo constante no Anexo 2 deste edital, em letra de forma legível e entregue no dia da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição e demais documentos exigidos no item DA INSCRIÇÃO.

6.3 Os candidatos deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas na ficha de inscrição e no currículo **no ato da inscrição**. A Comissão de Seleção receberá as cópias dos documentos e procederá à conferência com os originais.

6.3.1 Somente serão aceitas cópias de documentação para análise mediante a apresentação dos originais.

6.4 Não serão aceitos certificados de conclusão de curso de Brigadista ou Bombeiro Civil, Brigadista Predial ou outros cursos que não sejam voltados exclusivamente para a área de incêndios florestais, bem como não será aceito comprovação de exercício de cargo de gerente/supervisor que não seja voltado exclusivamente para a função de incêndio florestal.

6.5 A Comissão de Seleção terá a tabela oficial dos brigadistas contratados pelo Ibama nos últimos anos para a contagem de tempo de experiência.

6.6 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.

6.7 Havendo empate de candidatos(as), será observado o critério de maior idade para o desempate.

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO:

7.1 Ocupará a função de Chefe de Brigada **Pronto Emprego de Manejo Integrado do Fogo** o candidato que obtiver a maior nota de avaliação curricular, dentre aqueles que apresentarem os requisitos básicos para a função, conforme contido no item 2.3.1, desde que aprovado na 2ª etapa do processo seletivo (eliminatório), respeitado o número de vagas estabelecidas no edital.

7.1.1 Caso o candidato com maior nota de avaliação curricular seja desclassificado na 2ª etapa do processo seletivo, o próximo candidato com melhor avaliação curricular, aprovado na 2ª etapa, ocupará a vaga, desde que apresente os requisitos básicos para a função.

7.2 Para o preenchimento das vagas de Chefes de Esquadrão e Brigadistas **Pronto Emprego de Manejo Integrado do Fogo** será observada a nota da avaliação curricular.

7.2.1 Os primeiros colocados ocuparão a função de Chefe de Esquadrão, observados os requisitos básicos contidos no item 2.2.1, desde que aprovados na 2ª etapa do processo seletivo (eliminatório), até o limite de vagas e os demais ocuparão a função de Brigadista **Pronto Emprego de Manejo Integrado do Fogo**, desde que aprovados na 2ª etapa do processo seletivo, obedecendo a classificação final até o limite de vagas estabelecidas no edital.

7.3 Havendo empate na Nota de avaliação curricular serão observados os seguintes critérios para o desempate:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de experiência no exercício de funções correlatas àquelas previstas no item que descreve as atribuições (apresentar contratos anteriores).

8 DA ELIMINAÇÃO:

8.1 O(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo de seleção quando:

- a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;
- b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
- c) Em qualquer etapa, apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes ou, ainda, por indisciplina, mau comportamento ou agressividade.

9 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

9.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função:

9.1.1 Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

9.1.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

9.1.3 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

9.1.4 Ter situação regular perante a legislação eleitoral;

9.1.5 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;

9.1.6 Não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

9.1.7 Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

9.1.8 Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;

9.1.9 Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

9.1.10 Não registrar antecedentes criminais;

9.1.11 Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

9.1.12 Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do art. 117, da Lei nº 8.112, de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008;

9.1.13 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre.

9.2 Documentos necessários para a contratação:

9.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição;

9.2.2 Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

9.2.3 Comprovante de escolaridade exigido para a função;

9.2.4 Título de Eleitor ou Declaração do TRE que conste o número do título de eleitor;

9.2.5 Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas;

9.2.6 Número de inscrição no PIS/PASEP. O(a) candidato(a) que não possuir deverá solicitar por meio de

requerimento no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;

- 9.2.7 Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- 9.2.8 Comprovante de Residência, atual, com o nome do(a) candidato(a) (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” - Modelo Anexo 3 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai;
- 9.2.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato;
- 9.2.10 Tipo Sanguíneo e Fator RH;
- 9.2.11 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;
- 9.2.12 Atestado Médico comprovando estar apto físico e mentalmente para admissão em função pública;
- 9.2.13 Comprovante de dados bancários atualizado (extrato, saldo ou comprovante de conta corrente emitido pela agência bancária).

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O Prevfogo/Ibama procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 7.957/1989, pela Lei nº 8.745/93 e suas respectivas alterações.

10.2 A recusa do(a) candidato(a) em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem ônus para o Ibama.

10.3 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

- a) Término do prazo contratual;
- b) Rescisão por iniciativa do(a) contratado(a);
- c) Infração disciplinar grave ou abandono de emprego, após apuração mediante sindicância, a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, admitidas prorrogações sucessivas quando necessárias à conclusão da instrução probatória, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do(a) contratado(a), após comprovação por Junta Médica Oficial.

10.3.1 A extinção do Contrato por iniciativa do(a) contratado(a), deverá ser comunicada ao Ibama com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3.2 A extinção do Contrato por iniciativa do Ibama, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o final do contrato.

10.4 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Brigadista, Chefe de Esquadrão ou Chefe de Brigada, será convocado(a) a assumir a função o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), respeitadas as exigências previstas no Edital.

11 DOS RECURSOS:

11.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail prevfogo.go@ibama.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.

11.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo conter toda argumentação que o(a) candidato(a) pretende apresentar.

11.3 Serão indeferidos, sumariamente, os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

- 11.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo.
- 11.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao(à) candidato(a) interessado(a).
- 11.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

12 DO FORO:

- 12.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, para as demandas judiciais.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado serão realizadas no sítio oficial do Ibama.
- 13.2 Será de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial do Ibama para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.
- 13.3 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos(as) candidatos(as).
- 13.4 É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 13.5 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações, implicará na eliminação sumária do(a) candidato(a), independentemente dos resultados obtidos no processo seletivo simplificado.
- 13.6 Uma vez aprovado no processo seletivo simplificado e em pleno exercício de suas funções, o empossado será considerado como agente público, sujeito aos deveres e obrigações constantes da Lei nº 8.112/1990.
- 13.7 O candidato contratado pela Administração, durante o período contratual ou enquanto encontrar-se à disposição da Administração, estará sujeito à apuração de responsabilidades, bem como eventual penalização, em caso de inequívoca incidência de infração administrativa, a ser apurada mediante sindicância, nos termos da Lei nº 8.745/1993.
- 13.8 A prestação dos serviços se dará em jornada de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, turnos e escalas definidas de acordo com o interesse e conveniência da administração, não sendo permitido ao contratado exercer outro cargo, emprego ou função pública durante a vigência do contrato.
- 13.9 O presente processo seletivo simplificado terá validade de 02 (dois) anos.

FLÁVIA SALTINI LEITE

Coordenadora-Geral do Centro Nacional Prevfogo/Dipro/Ibama

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		LOTAÇÃO:		
CPF:		DATA DE NASCIMENTO:		
SEXO:		ESTADO CIVIL:		
NÍVEL ESCOLARIDADE: () Ens. Fundamental () Ens. Médio () Ens. Superior				
NACIONALIDADE:		UF:		
PIS/PASEP:		DATA DO PRIMEIRO EMPREGO:		
Nº TÍTULO ELEITOR:		ZONA:	SEÇÃO:	
NOME DA MÃE:				
COR/ORIGEM ÉTNICA:		TIPO SANGUÍNEO:	FATOR RH:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF(RG):	DATA DE EXPEDIÇÃO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
Nº	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS (contas-poupança não são aceitas para o recebimento do salário)				
CONTA SALÁRIO:	BANCO Nº:	AGÊNCIA:		
CONTA CORRENTE:	BANCO Nº:	AGÊNCIA:		
CONTRATO TEMPORÁRIO				
_____, ____ de _____ de 2024. _____ ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)				
OBSERVAÇÕES: - ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 5.4 DO EDITAL. - NO CASO DE NÃO POSSUIR PIS/PASEP INFORMAR: NÃO CADASTRADO. - PREENCHER FORMULÁRIO DIGITADO OU COM LETRA LEGÍVEL.				

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

ANEXO 2 – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome:		CPF:
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Experiência no Ibama ou ICMBio	Pontuação por função (contrato completo) e experiência (últimos 4 anos)	Pontuação (máximo de 6 pontos)
Brigadista		
Pronto Emprego	0,25 ponto por contrato.	
Outras Brigadas do Ibama, ICMBio ou OEMAs	0,10 ponto por contrato.	
Chefe de Esquadrão		
Pronto Emprego	0,5 ponto por contrato.	
Outras Brigadas do Ibama, ICMBio ou OEMAs	0,25 ponto por contrato.	
Chefe de Brigada		
Pronto Emprego	1 pontos por contrato.	
Outras Brigadas do Ibama, ICMBio ou OEMAs	0,5 ponto por contrato.	
Gerente do Fogo / Supervisor de Brigadas		
Federal	1 pontos por contrato.	
Estadual (Ibama ou ICMBio)	1 ponto por contrato.	
Participação em Operações Nacionais de Combates Ampliados – Nível 3, tendo como referência as operações registradas no Ciman Virtual	0,25 ponto por Operação (mínimo de 15 dias corridos na operação). No máximo 2 pontos.	
Capacitação	Pontuação por capacitação (pontuação por cada curso concluído, não repetido na mesma área)	Pontuação (máximo de 3,5 pontos)
Cursos ou oficinas, <u>com 24 horas ou mais</u> , realizados <u>presencialmente</u> (cursos/oficinas realizados em formato EAD não pontuam), nas temáticas abaixo relacionadas:		
Operador de motosserra	0,5 ponto	
Operador de motobomba	0,5 ponto	
Condução de embarcação	0,5 ponto	
Primeiros socorros	0,5 ponto	
Mecânica	0,5 ponto	
Radiocomunicação	0,5 ponto	
Condução de veículos 4x4	0,5 ponto	
Rappel	0,5 ponto	
Sistema de Comando de Incidentes (SCI)	0,5 ponto	
Geoprocessamento	0,5 ponto	
Educação Ambiental	0,5 ponto	
Habilitação	Pontuação por habilitação	Pontuação
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B ou	0,5 ponto	
TOTAL DE PONTOS		

Obs 1.: Os agentes de manejo pontuarão como brigadistas da brigada a qual foram incorporados na temporada (brigada pronto emprego ou brigada local). Obs 2.: Os comprovantes das informações curriculares deverão ser apresentados por meio de cópia simples, acompanhados dos respectivos documentos, certificados ou declarações originais, ou mediante cópias autenticadas em cartório. Além disso, documentos gerados por via eletrônica deverão ser apresentados com os respectivos mecanismos de autenticação. Caso não sejam observadas essas orientações, os documentos serão desconsiderados e, se constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Data: __/__/2024

Assinatura do(a) Candidato(a)

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº: _____ e CPF nº: _____,
declaro para os devidos fins que resido no
endereço: _____
_____.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local:

Data:

Assinatura:

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE BRIGADISTA CHEFE DE BRIGADA
PRONTO EMPREGO DE MANEJO INTEGRADO DO FOGO**

Eu, _____, atesto que cumpro os pré-requisitos abaixo relacionados que me habilitam a concorrer à função de **BRIGADISTA CHEFE DE BRIGADA**, conforme previsto no item 2.3.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de Brigadista, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada Pronto Emprego para atuação em Manejo Integrado do Fogo, com lotação em _____.

() Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

() Aptidão/conhecimento em coordenação de equipes;

() Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B ou superior.

***Todos os candidatos devem preencher o presente formulário.**

*Aqueles que não cumprirem os pré-requisitos para desempenhar a função de BRIGADISTA CHEFE DE BRIGADA continuarão concorrendo para as funções de BRIGADISTA CHEFE DE ESQUADRÃO E BRIGADISTA PRONTO EMPREGO DE MANEJO INTEGRADO DO FOGO.

Local:

Data:

Assinatura: